



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.043314/2019-23

Unidade Gestora: 153173

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 358/2019 QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81 neste ato representado neste ato representado pelo seu **PRESIDENTE, Sr. MARCELO LOPES DA PONTE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.081.172/SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº 773.886.743-49, nomeado por meio da Portaria n.º 268, de 29 de maio de 2020, da Casa Civil, publicada no D.O.U de 01/06/2020, no uso das atribuições que lhe confere a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.094.346/0001-45, estabelecida à SRTVS Quadra 701, Bloco "O", Sala 548 - Asa Sul, Edifício Multiempresarial, Brasília - DF, CEP: 70340-000, neste ato representada pelo seu **Representante Legal**, o Senhor **ELMO TOLEDO LACERDA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.754.057 - SSP/DF e do CPF nº 533.001.226-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração específica do item 7.1.1 do Termo de Referência, bem como a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Original nº 358/2019**, por mais um período de 12 (doze) meses, com vigência até **31/12/2023**.

Paragrafo único – Integram o presente instrumento, como se aqui descritos fossem, os seguintes documentos:

a) Justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado, constante **Ofício_In nº 2993566/2022/CGINF/2993566**; e

b) Correspondência da CONTRATADA, datada de 25/12/2022, sob referência SEI n.º 3250246, por intermédio da qual a mesma manifesta seu interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado por mais um período de 12 (doze) meses, com a garantia de repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência do **Contrato nº 358/2019**, por **mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 31/12/2022 até 31/12/2023**, tendo em vista o constante na Cláusula Segunda – Da Vigência, do instrumento Original do Contrato, combinada com o disposto no inciso II, Art. 57, da Lei n.º 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. Fica alterado o Termo de Referência com relação as especificações do item **tem 7.1.1 do Termo**, de acordo com o disposto na alínea "a", inciso I, art. 65 da Lei 8666/93:

Onde se lê:

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela abaixo:

Tabela 1 – Itens a Serem Licitados					
GRUPO	Item	Grupo de Serviço	Cód. CATSER	Qtd. Estimada	Und. Medida
01	01	Monitoramento das Operações da Infraestrutura de TIC	2701-4	12	Meses
	02	Sustentação da Infraestrutura de TIC		12	Meses
02	03	Apoio a Gestão de Infraestrutura de TIC	538-0	04	Posto de Trabalho
	04	Tecnologia Educacional		02	Posto de Trabalho
	Total de postos de trabalho (Grupo 02)		06		

Leia-se:

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela abaixo:

Tabela 1 – Itens a Serem Licitados					
GRUPO	Item	Grupo de Serviço	Cód. CATSER	Qtd. Estimada	Und. Medida
01	01	Monitoramento das Operações da Infraestrutura de TIC	2701-4	12	Meses
	02	Sustentação da Infraestrutura de TIC		12	Meses
02	03	Apoio a Gestão de Infraestrutura de TIC	538-0	04	Posto de Trabalho
	04	Tecnologia Educacional		03	Posto de Trabalho
	Total de postos de trabalho (Grupo 02)		07		

1.2.1. Em relação ao **GRUPO 02**, a CONTRATADA deverá alocar postos de trabalho previstos no Termo de Referência para a prestação de serviços de forma presencial, e caso viável, quando acordado entre as partes e autorizado pelo CONTRATANTE e, sem prejuízos quanto à execução dos serviços e níveis

mínimos de atendimento, poderá também realizá-los de forma remota/híbrida, mantendo uma quantidade mínima diária de postos presenciais, conforme percentual abaixo:

Grupo de Serviço	Alocado	Presencial	%
Apoio a Gestão de Infraestrutura de TIC	4	1	25
Tecnologia Educacional	3	1	33,33

1.2.2. A duração e as condições do trabalho remoto/híbrido dos terceirizados estão vinculadas ao interesse da Administração, que podem ser alteradas, a qualquer tempo, por razões técnicas ou critérios de conveniência e oportunidade, devidamente fundamentados.

Onde se lê:

7.1 Local e Horário de Execução dos Serviços

7.1.1 Os serviços que compõem o objeto desta contratação deverão ser realizados nos seguintes locais (os endereços podem sofrer alterações, porém limitando-se ao Distrito Federal):

a) Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F”, Edifício FNDE, Brasília/DF;

b) Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “I”, Lote “11”, Edifício Elcy Meirelles; Brasília/DF;

c) Setor de Armazenamento e Abastecimento Norte, Quadra 01, Lote 170/230, Depósito DEBRA, Brasília/DF.

Leia-se:

7.1 Local e Horário de Execução dos Serviços

7.1.1 Os serviços que compõem o objeto desta contratação deverão ser realizados nos seguintes locais (os endereços podem sofrer alterações, porém limitando-se ao Distrito Federal):

a) Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F”, Edifício FNDE, Brasília/DF;

b) Setor de Armazenamento e Abastecimento Norte, Quadra 01, Lote 170/230, Depósito DEBRA, Brasília/DF;

c) Poderá, a critério da administração, sem prejuízos quanto à execução dos serviços e níveis mínimos de atendimento, a realização das atividades de forma remota/híbrida.

4. CLAÚSULA QUARTA - DO PREÇO

4.0.0.1. O valor anual estimado deste Contrato é **R\$ 1.290.349,32** (um milhão, duzentos e noventa mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos) conforme demonstrativo abaixo:

LOTE	ITEM	TIPO DE POSTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
2	3	Apoio a Gestão de Infraestrutura de TIC	4	R\$ 15.355,79	R\$ 61.423,16	R\$ 737.077,92
	4	Tecnologia Educacional	3	R\$ 15.368,65	R\$ 46.105,95	R\$ 553.271,40
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 107.529,11	
VALOR TOTAL						R\$ 1.290.349,32

4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESAS	NÚMERO DE EMPENHO
1212200322000053	8100000000	339037	2022NE000072

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da execução do objeto contratado no exercício financeiro de **2023**, estimados em **R\$ 1.290.349,32 (um milhão, duzentos e noventa mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)**, correrão a expensas do orçamento da **CONTRATANTE**, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os empenhos de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 64.517,466 (sessenta e quatro mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos)**, na modalidade de caução em dinheiro ou seguro garantia ou fiança bancária, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANÁLISE

7.1. O presente Termo Aditivo, está de acordo com o Parecer Jurídico Referencial nº 00007/2020/CPUC/DEPCONSU/PGF/AGU relativo à prorrogação, e o Parecer nº 01458/2022/NLC/ETRLIC/PGF/AGU referente à alteração qualitativa, proferidos pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexos ao presente Processo - SEI nºs 2701163 e 3249030.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ELMO TOLEDO LACERDA, Usuário Externo**, em 21/12/2022, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LOPES DA PONTE, Presidente**, em 21/12/2022, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3283927** e o código CRC **BA73582B**.
